



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**

**PREGÃO Nº _____/2026
(Processo administrativo nº 2831/2026)**

1. OBJETO

Contratação, através de Dispensa de Licitação Emergencial, pelo prazo de até 180 dias de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, do tipo picape body on frame, sob regime de fretamento contínuo e com combustível por conta da Contratante, para atender às demandas da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição do presente objeto tem como finalidade contribuir significativamente para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da DESO, pois os serviços de locação de veículos são utilizados no deslocamento dos colaboradores e/ou ferramentas das diversas unidades e são necessários, para a execução de atividades operacionais e técnicas essenciais assim como a fiscalização de obras em unidades de captação, a coleta de amostras de água bruta e tratada para análise laboratorial e controle de qualidade, além do apoio técnico às equipes responsáveis pela manutenção de estações de tratamento de água (ETAs), bombas, adutoras e reservatórios.

As atividades executadas pelas equipes operacionais envolvem deslocamentos frequentes em regiões de difícil acesso, estradas vicinais e áreas não pavimentadas, além da necessidade de transporte de cargas, equipamentos e ferramentas de manutenção. Em razão dessas condições, faz-se necessário que os veículos possuam configuração estrutural mais robusta, com eixo independente e características equivalentes a veículos do porte da Ford Ranger ou similares, que apresentem melhor desempenho estrutural, capacidade de carga e resistência em terrenos adversos.

Esses deslocamentos são fundamentais para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas de captação e tratamento de água potável para o Estado de Sergipe.

2.1 CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVO.

2.1.1 Os preços dos serviços a serem contratados terão como valor global máximo para o período contratado de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindida antecipadamente, sem prejuízos a Administração, com a conclusão e entrega do objeto do processo licitatório ordinário.

2.1.2 Os valores da proposta a ser encaminhada deverão ser apresentados conforme ANEXO I, a fim de identificar os valores unitários, mensal e global de cada item.

2.1.3 A prestação dos serviços objeto destas instruções envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada nas seguintes funções, quantidades e atividades relacionadas

ITEM	MODELO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
2.1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA , AUTOMÁTICA, COM MOTORISTA	10
2.2	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA , AUTOMÁTICA, SEM MOTORISTA	20
TOTAL DE VEÍCULOS		30

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS	
VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA	Veículo tipo pick-up cabine dupla, automática, ano no mínimo 2023, 4X4, mínimo 2.0, manutenção comprovada, do tipo picape <i>body on frame</i> , carga útil não inferior a 1.200 kg, movido a diesel, 04 (quatro) portas, direção hidráulica



	ou elétrica, rádio com USB/TipoC, bluetooth, air-bags frontais e laterais, películas nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais e Santo Antônio. A DESPESA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
--	--

2.1.4 DOS MOTORISTAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
MOTORISTA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE PARA OS MOTORISTAS SEGUIRÁ A CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE DA CATEGORIA	
SALÁRIO DE REFERÊNCIA (CCT SINDECESE 2026): R\$: 1.646,34	
DETALHAMENTO	
- Vale alimentação no valor de R\$ 18,15 por dia trabalhado ou conforme CCT da categoria; - Pagamento máximo de 20 horas extras gerais mensais ao colaborador, o excedente será destinado ao banco de horas;	
REQUISITOS MÍNIMOS	
- TER ENSINO MÉDIO COMPLETO; - EXPERIÊNCIA NA ÁREA: 02 ANOS DE CNH DA CATEGORIA B, 06 (MESES) DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA.	
FARDAMENTO + EPI	
- CAMISA POLO OU CAMISA SOCIAL MANGA LONGA/ CURTA EM TECIDO LEVE/ RESPIRÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM PROTEÇÃO UV; - CALÇA JEANS; - BOTA DE SEGURANÇA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE EM CONFORMIDADE A NR 6; - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR.	

2.1.5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM:

2.1.5.1 Não haverá franquia de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre. No entanto, os veículos terão uma quantidade estimada mensal média de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros percorridos.

2.1.5.2 A estimativa de 2.500 km mensais por veículo foi definida com base na média de deslocamentos necessários para o atendimento das demandas operacionais, levando em consideração a abrangência das áreas de atuação, as rotas habituais e o histórico de utilização de veículos em contratos similares.

2.2 DO TIPO DE FRETAMENTO:

2.2.1. Todos os veículos contratados serão locados sob o regime de fretamento contínuo, ou seja, quando iniciada a prestação de serviço, eles serão disponibilizados apenas para o contrato junto à DESO, devendo ao término do expediente serem recolhidos às dependências da Contratante ou locais previamente definidos por meio de acordo entre a contratante e a contratada.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço global somente será aceito quando não superior ao estimados no preço de referência do ANEXO I



3.2 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

3.3 O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4. PRAZOS

4.1 O contrato de prestação de serviços decorrente deste processo terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindida antecipadamente, sem prejuízos a Administração, com a conclusão e entrega do objeto do processo licitatório ordinário, contados a partir da sua assinatura.

4.2 O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços iniciará imediatamente após assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações provenientes da Lei 13.303/2016 e do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, incumbe à CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas.

5.1.3 Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

5.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 Toda a despesa com combustíveis será por conta da DESO para realização de suas atividades.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS RESULTADOS

6.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2 A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 4.2.01.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 4.2.01.00/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

6.3 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

6.3.1 Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.3.2 Assegurar-se que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente



para o bom desempenho dos serviços.

6.3.3 Documentar em registro próprio firmado junto à área gestora do contrato, para providências junto ao preposto da Contratada, as ocorrências havidas e a frequência dos empregados.

6.3.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no item anterior, no que se refere a execução dos serviços.

6.3.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato. Para os casos de instrução de processos visando a: aplicação de sanções, alterações e repactuações a área gestora do contrato será responsável pela juntada de documentos, dados e relatórios

6.4 Caberá a contratante receber o objeto da contratação no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da Contratada, em 02 (duas) vias, ficando uma com a Contratante. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da Contratada e da Contratante.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 A fiscalização exercida no interesse da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.10 A DESO não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou inerentes à função.

6.11 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO prestará informações à CONTRATADA que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos no Contrato.

6.12 Os entendimentos entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a CONTRATANTE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

7. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos utilizados na prestação regular do serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem etc., sempre que possível, quando representarem melhor logística à Contratante, no que diz respeito, principalmente, aos deslocamentos poderão ser sub-contratados.

7.1.2 A Contratada deverá disponibilizar para início da prestação de serviços, no mínimo, rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no item 10.20 deste termo de referência, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da Contratante.

7.1.3 No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar via ofício, a relação das empresas que prestarão os serviços acessórios contendo seus dados para contato e locais para disponibilização dos veículos.



7.1.4 Em havendo a necessidade de substituição, inclusão ou exclusão destas, seja por interesse da Contratada, seja por solicitação da Contratante, devidamente justificada, a Contratada fica obrigada a encaminhar novo ofício à 4.2.01.00/GAAD, atualizando as informações.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

9.2 Substituir os fardamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou aos terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.7 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de cada veículo (no quantitativo de 3 vezes ao mês), adesivagem/plotagem conforme especificações do ANEXO II e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação dos serviços, devendo sempre que solicitado pela Contratante, serem realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

9.8 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dele.

9.10. A Contratada deverá encaminhar ser encaminhados eletronicamente a 4.2.01.02/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir a identificação e defesa do motorista/conductor prevista no código de trânsito brasileiro, sendo estas informações/documentações encaminhadas para a Contratada, na forma e prazo estipulado pela legislação.

9.10.1 Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, esta será informada à Contratada que deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa à Contratada mediante apresentação fatura/recibo ou documento equivalente, desde que aceito pela Gerência Financeira da DESO, acompanhada de toda a documentação pertinente da multa/infração.



9.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à DESO, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

9.11.1 Os veículos deverão ser entregues emplacados e devidamente licenciados, preferencialmente no Estado de Sergipe.

9.11.2 Junto da nota fiscal/fatura da Contratada deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.
- c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados. Esses também deverão ser encaminhados eletronicamente para os e-mails transporte@deso-se.com.br e gaad@deso-se.com.br.
- d) Após aprovação dos valores da medição a nota(as) fiscal(is) deverão ser encaminhadas para os emails citados anteriormente com as certidões atualizadas e com validades no prazo.

9.11.3 Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

9.11.4 Os veículos devem ser entregues pela contratada na sede da DESO ou no local indicado pela mesma com tanque de combustível cheio.

9.12 Dos serviços de manutenção

9.12.1 Os serviços de manutenção dos veículos contratados serão solicitados pela Coordenação de Transporte à empresa contratada, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) que será encaminhada à contratada por meio de comunicação digital, utilizando-se dos canais previamente acordados entre as partes, a referida Ordem de Serviço conterá, de forma clara e objetiva, todas as informações necessárias para a execução adequada do serviço, incluindo mas não se limitando a:

- Identificação do veículo;
- Descrição da manutenção ou reparo requerido;
- Identificação do condutor ou responsável pelo veículo;
- Outras informações pertinentes

9.12.2 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos em questão, a contratada tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a comunicação através de telefone, ofício encaminhado por e-mail.

9.12.3 Em casos de trinca e/ou rachadura do para-brisa, a contratada deverá proceder à substituição imediata do item por um novo. A troca do item independe de seu comprimento, a fim de garantir a segurança e a adequada utilização do veículo. A obrigação de substituição terá início assim que a contratada for formalmente comunicada da necessidade, o que poderá ocorrer por meio de telefone, ofício encaminhado por e-mail.

9.12.4 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.12.5 A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: todos os municípios indicado pela contratante, para a manutenção de pequenos reparos como: borracharia, força de pneu, troca de lâmpada de farol, substituição de bateria, troca de óleo, alinhamento/balanceamento rodízio de pneus e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo entre outros.



9.12.6 Manter assistência 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo serviços de guincho e/ou reboque, por meio de central telefônica de atendimento gratuito (0800) e/ou outros canais disponíveis para situações de emergência fora do horário comercial, sempre que o veículo estiver em serviço. O meio de contato utilizado não deverá gerar qualquer ônus à Contratante.

9.13. Dos veículos reservas

9.13.1 A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade de veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da Contratante em pelo menos 20% do quantitativo exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

9.13.2 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da Contratante, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos. Os veículos utilizados como reservas poderão ser sublocados.

9.13.2.1 Se o tempo de substituição do veículo, injustificadamente, ultrapassar o limite máximo de 12 (doze) horas da solicitação, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela Contratada e haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual

9.13.3 Os veículos considerados RESERVAS deverão possuir as mesmas características constantes neste Termo de Referência, com exceção do ano de fabricação que não poderá ser inferior a 02 (dois) anos do veículo exigido neste Termo. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os pára-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria ou quaisquer defeitos.

9.13.4 Caso o tempo de substituição do veículo ultrapasse, sem justificativa aceita pela Contratante, o prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação, o valor correspondente à(s) diária(s) será descontado da fatura encaminhada pela Contratada, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, aceita pela Contratante.

9.13.5 A Contratada compromete-se a realizar a entrega e a retirada do veículo reserva nas dependências da sede da Contratante, com o tanque de combustível cheio. A Contratante, por sua vez, obriga-se a devolvê-la nas mesmas condições de abastecimento.

9.13.6 A proponente deverá prever em sua planilha de custos, valores necessários para o pleno atendimento das condições pactuadas neste Termo de Referência quanto aos veículos reservas.

9.13.7 A substituição deverá ocorrer com a maior brevidade possível, mediante entrega de veículo reserva em plenas condições de uso, segurança e funcionamento, garantindo a continuidade das atividades da DESO.

9.13.8 A Contratada disporá do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar uma solução definitiva quanto ao veículo que apresentou defeito, devendo informar à fiscalização da DESO se o veículo será reparado e reintegrado à frota ou substituído em caráter permanente.

9.13.9 Durante o período de manutenção ou substituição definitiva, o veículo reserva permanecerá à disposição da Contratante, sem ônus adicional, até o retorno do veículo principal ou a entrega do substituto definitivo.

9.13.10 Os veículos reservas a serem disponibilizados pela Contratada poderão ser sublocados, desde que atendam às condições previstas no Termo de Referência e somente se ultrapassou os 20% dos veículos reservas já listados e entregues ao início da execução contratual.

9.13.11 A Contratada se compromete a entregar o veículo reserva com tanque cheio e a DESO a



devolvê-lo da mesma forma.

9.14. Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada, sendo as informações eventualmente obtidas de uso exclusivo da Contratante. Não deverão ser instalados pela contratada qualquer dispositivo de rastreamento/monitoramento nos veículos disponibilizados à Companhia.

9.14.1 Os veículos objeto deste Termo deverão ser na cor branca

9.14.2 Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e no fim do contrato serão devolvidos com tanque cheio.

9.14.3 No fim do contrato os veículos deverão ser recolhidos na sede da contratante ou no local indicado acordado entre as partes.

9.15 Dos motoristas

9.15.1 No(s) lote(s) com motorista(s) a escala regular será de segunda a sexta-feira, sendo da seguinte forma: segunda a quinta (das 07h às 12h – das 13h às 17h) e sexta-feira (das 07h às 12h – das 13h às 16h) totalizando 44 horas semanais. Sábado, domingo e feriado há plantão, porém não são todos os motoristas que participam de maneira simultânea, pois é realizada uma escala mensal. Além disso, 2 (dois) motoristas poderão ficar na seguinte escala: segunda a quinta (das 13h às 16h – das 17h às 22h) e na sexta-feira (das 13h às 16h e das 17h às 21h).

9.15.2 Haverá pagamento de até 20 (vinte) horas extras mensais por motoristas, caso ultrapasse esse limite, as horas excedentes serão automaticamente contabilizadas em um Banco de Horas.

9.15.3 Todas as despesas com motoristas serão de responsabilidade da Contratada, devendo-a respeitar as disposições do Acordo/Convenção Coletiva da categoria (locação de veículo com motorista).

9.15.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto residente na Região Metropolitana de Aracaju, com autonomia para responder pela contratada e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, incluindo seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, sempre que necessário.

9.15.5 Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento dos serviços, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de modo que não ocorra interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados.

9.15.6 A Contratada deverá garantir a substituição dos empregados afastados por férias, licenças, folgas regulamentares ou quaisquer outros motivos que impliquem ausência temporária, mediante a designação de feristas ou folguistas, assegurando a continuidade dos serviços contratados sem qualquer prejuízo à execução contratual. Essa substituição será de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus adicional à Contratante, por tratar-se de obrigação decorrente da adequada gestão dos recursos humanos alocados no contrato, conforme previsto nos princípios da continuidade do serviço e do risco empresarial assumido pela Contratada.

9.15.7 O empregado devolvido não poderá cumprir aviso prévio trabalhando na CONTRATANTE, salvo por decisão do gestor do Contrato.

9.16. Será de responsabilidade da(s) Contratada(s) a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados sob regime de fretamento contínuo no estado de Sergipe e de forma eventual em outro estado da Federação, desde que autorizado pela Contratante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Não será exigido

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA



11.1 Não será exigido

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 Advertência,

12.1.2 Multa moratória, observados os seguintes limites máximos:

12.1.3 Multa compensatória.

12.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções constantes no sub-item 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

12.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

12.3.4 Fizer declaração falsa.

12.3.5 Cometer fraude fiscal.

12.3.6 Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

12.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.



12.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos. **13.10** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, visto ser medição mensal, conforme as condições estabelecidas nesta TR.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO – FR10.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

15.2 O preço global somente será aceito quando não superior ao estimado no preço de referência da DESO, os quais foram baseados no menor valor entre as propostas fornecidas.

15.3 Para efeito de valoração do lote, deverá ser considerada a prestação do serviço no quantitativo especificado pelo período total da contratação (valor global).

15.4 Serão adotados os seguintes critérios de julgamento da composição de custos na Licitação:

15.4.1 Avaliação das planilhas de composição de custos para verificar a exequibilidade e a economicidade das propostas de serviços.

15.4.2 Critérios objetivos, na forma de percentuais mínimos incidentes sobre a remuneração e os encargos sociais, indicados nestas instruções, para o julgamento da exequibilidade e da economicidade das propostas.

15.5 Todos os cargos fazem jus ao cartão-alimentação, com valor também estipulado pela convenção coletiva da categoria.

15.6 Os itens, do ANEXO I, referente às horas extras/adicional noturno compreenderá exclusivamente os custos adicionais relacionados à prestação de serviços extraordinários dos motoristas, **quando efetivamente realizados e devidamente comprovados.**

16. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DO OBJETO

16.1. DA MEDIÇÃO:

16.1.1 O fornecimento do objeto é de natureza contínua e na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;

16.1.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

16.1.3 O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;



16.1.4 Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência.

16.2 DO PAGAMENTO:

16.2.1. As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 4.2.01.02/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados no item 10.18 e seus subitens deste Termo. Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

16.2.2 A contratante por sua vez analisará as notas fiscais recebidas em um prazo de até 5 dias.

16.2.3 Os serviços objetos desta Instrução serão pagos mensalmente, mediante aprovação da medição e da apresentação ao fiscal do contrato, de Faturas/Nota fiscal, com o mesmo CNPJ constante do Contrato, acompanhadas da documentação exigida para quitação, que após conferidas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo central da DESO ou envio de e-mail aos endereços: transporte@deso-se.com.br e gaad@deso-se.com.br.

16.2.4 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada no sub-item **16.2.1**, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios/juros/multas decorrentes.

16.2.5 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item

16.2.6 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

16.2.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida de forma individualizada por lote contratado, considerando as especificações e quantidades de veículos locados, todos com motorista, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.2.8. A emissão separada por lote tem por finalidade facilitar o controle financeiro e fiscal da execução contratual, bem como garantir o correto enquadramento tributário aplicável à prestação dos serviços de locação de veículos com motorista.

16.2.9 Fica estabelecido, ainda, que o pagamento a ser realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviço para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

16.2.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.2.11 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.12 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



16.2.13 Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência.

16.2.14. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação são oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO – FR10 alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do veículo, indicando montadora, modelo e ano de fabricação, os equipamentos de série e os opcionais que serão disponibilizados. O valor do veículo apresentado na proposta já deverá conter eventuais descontos, abatimentos, redução de impostos e outros concedidos a proponente pelas fornecedoras/fabricantes dos veículos.

17.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

17.3 Constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta.
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado Ata de Registro de Preço, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.
- f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo Contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo à Administração.

17.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

17.5. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

17.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

17.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência;

17.8. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

17.9. Para que um licitante seja declarado arrematante do(s) lote(s) deste processo, o mesmo deverá apresentar certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF CAIXA);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND MUNICIPAL);



5 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

17.9.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência.

a) A apresentação de certidão que comprove recuperação judicial homologada não impedirá a participação na licitação, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica financeira.

17.10. Serão considerados inexecutáveis, os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, sendo o licitante convocado para demonstrar a exequibilidade do preço.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigido.

19. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período do contrato de até 180 (cento e oitenta) dias.

20. FISCAL DO CONTRATO

Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **GAAD ou por pessoa indicado pelo Gestor**, a quem incumbirá, dentre outras:

- a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;
- b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

21.1. Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com seus stakeholders. O referido Código encontra-se disponível na página da DESO <https://deso-se.com.br> ou acesse através do link ([Clique aqui](#))

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº: 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

22.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

22.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

22.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



23. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESO

23.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

23.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

24. CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

24.1. Em cumprimento à Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#))

Aracaju, 19 de Março de 2026.

Tiago Sanas Alves Centurión
Superintendência Administrativa - SUAD
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO